

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5570 de 16 de Maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 520.824,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na alínea b, inciso I, do art. 31, da Lei nº 3151 de 19 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 520.824,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS		
Classificação	Ficha Fonte	Valor
11 - Secretaria Municipal de Administração		
11.03 - Diretoria de Administração		
11.03.04.122.0047.2.053 - AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS LIMPEZA EXPEDIENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	278 00.01.0000	82.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação		
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental		
14.03.12.361.0015.2.106 - GESTAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	498 00.01.0001	100.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde		
15.01 - Fundo Municipal de Saúde		
15.01.10.301.0023.2.475 - SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE - PSF		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	639 00.01.0048	70.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras		
12.05 - Diretoria de Transporte e Veículos		
12.05.26.122.0047.2.471 - APOIO OPERACIONAL DA SEOB		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344 00.01.0000	197.824,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social		
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social		
13.04.08.244.0009.2.209 - ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	414 00.01.0000	50.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação		
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional		
14.02.12.361.0020.2.470 - GESTAO TRANSPORTE INTERNO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	474 00.01.0045	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476 00.01.0045	7.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana		
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico		
17.05.13.391.0022.1.036 - PROJETO MONUMENTA		
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	995 00.01.0000	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		520.824,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS		
Classificação	Ficha Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação		
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental		
14.03.12.361.0015.2.531 - DISTRIBUICAO KITS ESCOLARES - ALUNOS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	503 00.01.0001	252.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras		
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras		
12.01.04.122.0047.2.069 - COORDENACAO DO SECRETARIO DE OBRAS		
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	305 00.01.0000	3.000,00

12 - Secretaria Municipal de Obras		
12.05 - Diretoria de Transporte e Veículos		
12.05.26.452.0035.1.141 - AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEOB		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	346 00.01.0000	100.000,00
12.05.26.782.0058.2.570 - TRANSPORTE INTRARREGIONAL - CODAP		
3.3.71.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347 00.01.0000	30.000,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável		
16.03 - Diretoria de Turismo		
16.03.13.695.0004.2.185 - APOIO A ATIVIDADES TURISTICAS, CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752 00.01.0000	64.324,00
12 - Secretaria Municipal de Obras		
12.05 - Diretoria de Transporte e Veículos		
12.05.26.122.0047.2.471 - APOIO OPERACIONAL DA SEOB		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	345 00.01.0000	500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social		
13.02 - Diretoria de Cultura		
13.02.13.392.0021.2.380 - INCENTIVO A PRODUCAO CULTURAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	390 00.01.0000	50.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação		
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional		
14.02.12.361.0020.2.253 - APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCACAO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	468 00.01.0000	18.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana		
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana		
17.01.18.541.0030.2.027 - COORDENACAO SECRETARIA GESTAO URBANA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	841 00.01.0000	3.000,00
TOTAL RECURSOS		520.824,00

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 16 de Maio de 2012

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.241, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Acrescenta inciso VIII - B ao art. 6º da Lei 2.624 de 21 de junho 2006, que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII- B ao art. 6º da Lei 2.624, de 21 de junho de 2006, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Congonhas:

Art. 6º A Zona Urbana do Distrito Sede de Congonhas compreende:

VIII – B - Zona Comercial 3 – ZC 3: áreas destinadas à média densidade de ocupação, correspondendo aos terrenos lindeiros à “Estrada Casa de Pedra”, conforme área apresentada no Anexo I desta lei. Será destinada, preferencialmente, às atividades comerciais e de serviços com raio de abrangência de atendimento para toda a cidade. Serão incentivadas ao uso comercial e de serviços de médio e grande porte e ao uso misto comercial e de serviços com, no máximo, 06 pavimentos. Será permitido o desmembramento de lotes desde que resulte em lotes mínimos de 360m². Os parâmetros gerais

para a ocupação do solo na ZC 3 estão definidos no quadro a seguir:

Parâmetros de Ocupação do Solo – ZC 3

Lote Mínimo: 360m ²
Testada Mínima: 12m
Taxa de Ocupação: 70%
Coefficiente de aproveitamento: 2,5
Afastamento Lateral mínimo: 1,5m ou na divisa com 6,0m de altura
Afastamento Frontal mínimo: 3,0m
Afastamento de Fundo mínimo: 3,0m
Taxa de Permeabilidade mínima: 25%

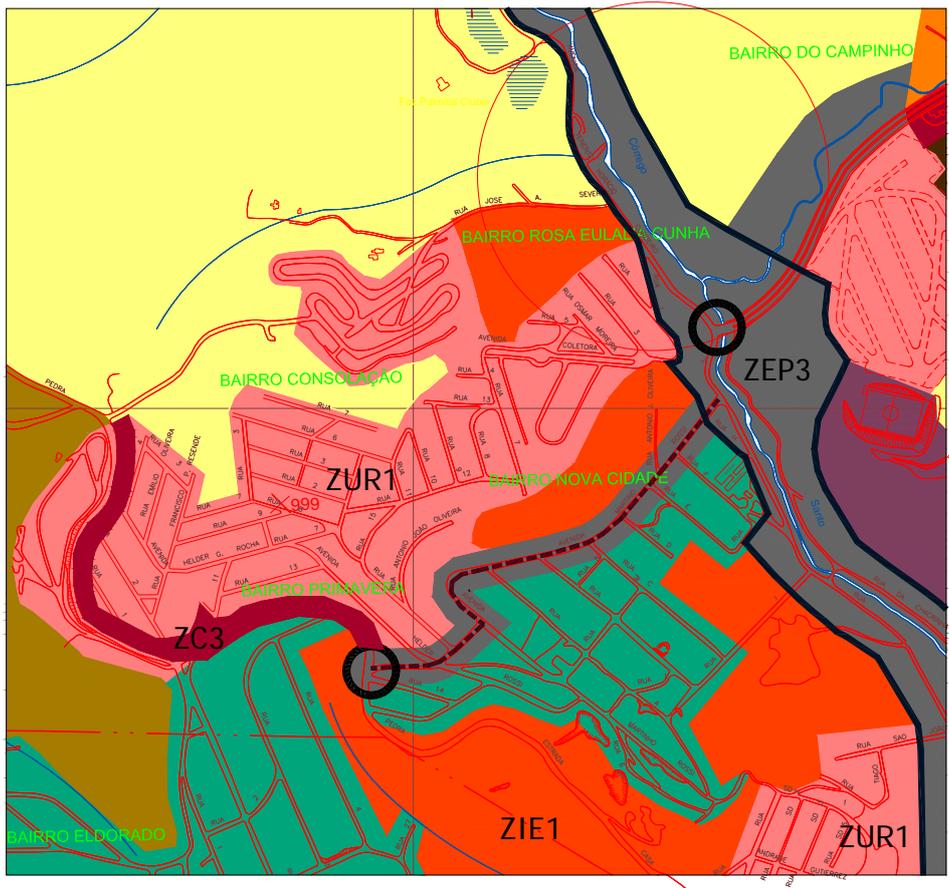
Art. 2º Integram a presente Lei o Anexo I que trata do Mapa da Zona Comercial 3 – ZC 3 e o Anexo II que contém as categorias de uso permitidos na Zona Comercial 3 – ZC 3.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei nº. 2.916, de 30 de dezembro de 2009, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Congonhas, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Anexo I – Zoneamento Proposto – ZC 3



Anexo II – Categorias de Uso – ZC 3

Categorias de Uso ZC 3																											
U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	C	C	C	C	C	C	P	P	P	P	S	U	U	U	U	U	U	
R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	V	V	V	V	V	A	A	S	S	S	S	E	M	I	I	I	I	I
1	2	3	4	5	M	M	M	M	M	1	2	3	E	E	1	2	1	2	3	4	C	1	2	3	4	N	D

UR1/ UR3/ URM4/ URM5/ CV3/ CVE 1/ PS2/ PS3/ PS 4/ SE/ UMCS/ UI3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/116, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria por invalidez.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº PREVCON/044, de 4 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Telefonista, exercido pela ex-servidora Vilma Lúcia de Assis, em razão de aposentadoria por invalidez pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/119, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Divino Rosa de Oliveira no cargo em comissão Assessor I - símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Prorrogação “de Ofício” do Termo de Ajuste 014/2012

Partes: **Município de Congonhas e Associação dos Moradores e Amigos do Esmeril - AMORES**. Objeto: Prorrogação da vigência até 30 de setembro de 2012. Congonhas, 30 de junho de 2012. (a) Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/005/2013

Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a locação de cabines sanitárias químicas, móveis, diárias, para atender a FUMCULT, durante as festividades do Carnaval/2013. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 1º de fevereiro de 2013, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 1º de fevereiro de 2013, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas - MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira – Diretora-Presidente da FUMCULT. 21/01/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Presidente da Comissão designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 2012016963, faz saber a FRANCILDO JOAQUIM DO CARMO, servidor público municipal, matrícula 39721, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que figura como acusado, por infração ao art. 135, da lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993.

E, constando dos Autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para, no dia 18 de fevereiro de 2013, às 14 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada à Rua Padre Gurgel, nº 30, Centro, nesta cidade – Diretoria de Gestão de Pessoas a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do acusado, conforme determina o § 2º do art. 156, da Lei nº 1.892/1993, é expedido o presente Edital, a ser publicado em Jornal de ampla circulação.

Congonhas, 22 de janeiro de 2013

Marcelo Armando Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON